



**DECRETO Nº: 090/2013**

**SÚMULA: FICA DECRETADO ESTADO DE EMERGÊNCIA  
NO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ.**

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica Decretado Estado de Emergência no Município de Mirador, Estado do Paraná, devido as fortes chuvas ocasionadas no mês de junho de 2013, deixando o Município intransitável sem saída.

**Art. 2º** - Nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações fica dispensada licitação, em face da necessidade de adquirir alguns equipamentos, transportes de paciente, medicamentos em caso de epidemias e outros.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data de 26 de junho de 2013, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mirador, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho de 2013.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL